



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

P O R T A R I A **(CM Nº 15/2004)**

Fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação do Estágio Probatório, conforme Subseção IV, Capítulo I, Título II do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga (Lei Municipal nº 1.128/70), e dá outras providências.

O Senhor DR. AMARILDO LUIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e considerando a Obrigatoriedade Constitucional da formalização do procedimento de avaliação do Estágio Probatório dos servidores da Câmara Municipal de Taquaritinga, determina:

Art. 1º Ficam por esta Portaria regulamentados a utilização do método, conceito, fatores e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho em Estágio Probatório dos funcionários da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º A avaliação de desempenho do funcionário em estágio probatório, será processada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 3º Os funcionários serão avaliados nos seguintes quesitos: IDONEIDADE MORAL, DISCIPLINA, PONTUALIDADE, ASSIDUIDADE e EFICIÊNCIA, de acordo com o art. 24 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga (Lei Municipal nº 1.128/70).

Art. 4º Para a apuração do critério ASSIDUIDADE, serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecido no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 5º Para a apuração do critério DISCIPLINA, serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecido no ANEXO II, desta Portaria.



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

cont. da Portaria nº 15/04

Art. 6º Para a apuração do critério PONTUALIDADE, serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecido no ANEXO III, desta Portaria.

Art. 7º É de responsabilidade da encarregada da Secretaria da Câmara Municipal o preenchimento das informações relativas à apuração dos critérios previstos nos arts. 4º, 5º e 6º desta Portaria.

Art. 8º Para a apuração do critério IDONEIDADE MORAL deverão ser levadas em consideração ocorrências relacionadas à disciplina funcional e à conduta social do funcionário.

Art. 9º Para a apuração do critério EFICIÊNCIA, será utilizado o método dos Fatores Descritivos, através da aplicação dos critérios, constantes do Anexo IV desta portaria, compostas por 05 (cinco) questões, a saber:

I - Qualidade e Atenção: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas;

II - Interesse: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e cumprimento das informações recebidas;

III - Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;

IV - Iniciativa: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho;

V - Responsabilidade: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;

Art. 10 Para o preenchimento da ficha de avaliação dos critérios previstos no artigo anterior, bem como a atribuição de nota ao quesito IDONEIDADE MORAL (Art. 8º), ficam determinadas tais incumbências ao Diretor de Secretaria da Câmara .



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

cont. da Portaria nº 015/04

Art. 11 Para o cálculo da pontuação final obtida pelo funcionário na avaliação de seu desempenho, deverão ser somados os pontos obtidos nos quesitos mencionados no art. 3º desta Portaria, ressaltando-se que, para a avaliação individualizada dos quesitos idoneidade moral, disciplina, pontualidade e assiduidade, o funcionário poderá ter descontado, de um total de 10 pontos, as ocorrências registradas na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único Para a avaliação do quesito eficiência, o funcionário poderá ter descontado, de um total de 60 pontos, quando de sua avaliação pelo chefe imediato.

Art. 12 A totalização da avaliação será processada pela Comissão de Avaliação, a qual emitirá parecer quanto à manutenção, ou não, do funcionário no serviço público.

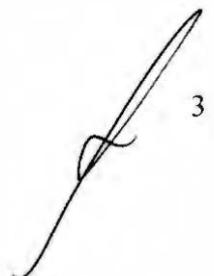
Parágrafo único Para fins de avaliação, será considerado inapto ao serviço público municipal, o funcionário que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 13 Após a expedição de tal parecer, o funcionário será cientificado, pela Comissão, do resultado da avaliação de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, cf. § 2º do art. 25 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga (Lei Municipal nº 1.128/70).

Art. 14 Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação para o julgamento do recurso de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o julgamento do recurso.

Art. 15 Julgado o parecer e o eventual recurso, pela Comissão, o processo será remetido ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal para parecer.



3



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

cont. da Portaria nº 015/04

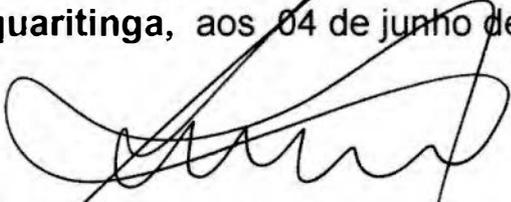
Art. 16 Emitido o parecer, por parte do Departamento Jurídico, o Processo será remetido ao Presidente da Câmara Municipal para apreciação final, cuja conclusão, quanto à manutenção ou exoneração do funcionário no serviço público, não se vincula aos pareceres da Comissão de Avaliação, bem como do Departamento Jurídico.

Art. 17 Fica adotado, em função de Norma Constitucional, conforme artigo 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o período de três anos de efetivo exercício para o Estágio Probatório.

Art. 18 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer técnico o departamento Jurídico.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, aos 04 de junho de 2004.


DR. AMARILDO LUIS ROCHA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

ANEXO I – Para a apuração do quesito ASSIDUIDADE, será utilizada a seguinte planilha:

TIPO DE FALTA	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	PESO	NOTA OCORRÊNCIAS X PESO
JUSTIFICADA		(-0,3)	
ABONADA		(-0,5)	
INJUSTIFICADA		(-1,0)	

TOTAL DA NOTA PARA O CRITÉRIO **ASSIDUIDADE**:

ANEXO II – Para a apuração do quesito DISCIPLINA, será utilizada a seguinte planilha:

TIPO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	PESO	NOTA OCORRÊNCIAS X PESO
ADVERTÊNCIA POR ATRASO / INDISCIPL.		(-1,0)	
ADVERTÊNCIA APOS PROC. ADM./ SINDICÂNCIA		(-2,0)	
SUSPENSÃO		(-3,0)	

TOTAL DA NOTA PARA O CRITÉRIO **DISCIPLINA**:

ANEXO III – Para a apuração do quesito PONTUALIDADE, será utilizada a seguinte planilha:

TIPO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	PESO	NOTA OCORRÊNCIAS X PESO
ATRASO DE 10 MINUTOS		(-0,3)	
ATRASO DE 30 MINUTOS		(-0,5)	
ATRASO DE 01 HORA OU MAIS		(-1,0)	

TOTAL DA NOTA PARA O CRITÉRIO **PONTUALIDADE**:

Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

OBS: a ser preenchido pelo Chefe imediato do funcionário avaliado

ANEXO IV – Para a apuração do quesito EFICIÊNCIA, serão utilizadas as seguintes fichas de verificação:

Qualidade e Atenção: Refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.

Embora faça o que lhe é pedido, peca pelos resultados finais. Seu trabalho apresenta falhas características da falta de atenção. Quando cobrado não demonstra muito interesse em aprimorar-se, e ocasionalmente repete os erros.	Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz. Quando erra, corrige-se e evita os mesmos erros.	Seu trabalho está dentro dos padrões exigidos. Interessa-se em aprender sobre seu serviço, seja participando de treinamento ou em instruções que lhe são transmitidas.	Executa seu trabalho com perfeição quando trata-se de qualidade. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las.
() = (3,0)	() = (6,0)	() = (9,0)	() = (12,0)

Interesse: Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.

Espera que lhe digam o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados, "se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje acaba amanhã".	Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém, tende a acomodar-se, afinal, "sempre foi feito assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.	Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.	Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os problemas que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.
() = (3,0)	() = (6,0)	() = (9,0)	() = (12,0)



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

Produtividade: Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.

Sua produtividade varia. Em algumas situações, precisa ser acompanhado e lembrado quanto aos prazos.	A quantidade de trabalho que executa é apenas adequada nas situações em que a necessidade de serviços é menor. Se há um aumento neste volume, não consegue cumprir o que dele se espera.	Tem um nível de produtividade dentro dos padrões. Empenha-se para melhorar o volume executado, contornando as dificuldades que lhe são impostas no dia-a-dia.	Utiliza toda a sua capacidade e recursos materiais disponíveis, sendo altamente produtivo, mesmo em situações de aumento de demanda de serviços.
() = (3,0)	() = (6,0)	() = (9,0)	() = (12,0)

Iniciativa: Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.

Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de seu trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiros.	Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma as decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.	Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de sua "seção", apresentando-se disponível para colaborar com chefia e colegas.
() = (3,0)	() = (6,0)	() = (9,0)	() = (12,0)



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

Responsabilidade: Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.

Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa. () = (3,0)	Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido. () = (6,0)	Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões estabelecidos. () = (9,0)	Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços. () = (12,0)
---	--	--	--

TOTAL DA NOTA PARA O CRITÉRIO **EFICIÊNCIA**: _____ pontos

NOTA PARA O CRITÉRIO **IDONEIDADE MORAL**: _____ pontos

Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga